URGENCIA – UNANIMIDADE

1.ª Votação 24/04/89	Resultado UNANIME (Unic
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 870, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 037/89

Data 24 de abril de 1989.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ$ 60.000,00, TENDO COMO RECURSOS A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ANDAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de abril de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, atendendo em primeiro lugar a solicitação feita por essa Presidência através do Ofício nº 139/89, bem como, visando também reforçar as rubricas especificadas no Projeto em questão, deste Executivo, que encontram-se com saldos insuficientes, e que necessitam ser suplementadas para atendimento à diversos compromissos.

Outrossim, esclarecemos que a elaboração de um só Projeto de Lei, englobando rubricas do Legislativo e Executivo, dá-se por uma questão de simplificar a elaboração e posterior finalização e procedimentos finais da referida Suplementação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 870

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz$ 60.000,00, TENDO COMO RECURSOS A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz$	9.100,00
3.1.1.1.3-Diárias,Abono de Férias e Outros	NCz$	200,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz$	200,00
ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO		
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias,Abono de Férias e Outros	NCz$	1.000,00
ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administraçao		
3.1.2.0-Material de Consumo.....	NCz$	300,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz$	2.000,00
3.2.5.1-Inativos	NCz$	2.000,00
ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz$	3.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura		
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz$	18.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz$	3.500,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social		
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	NCz$	700,00
3.2.1.1-Transferências Operacionais	NCz$	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	NCz$	60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anteior, a arrecadação à maior prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24/04/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINIZA
Secretário Municipal de Administração